



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Nota CETAD/COEST nº 201/2021, de 03 de novembro de 2021.**

**Interessado:** Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

**Assunto:** RI 1.262 de 2021 – Isenção IPI automóveis e caminhões de fabricação nacional.

*E-Processo: 10265.734408/2021-64*

Esta Nota Técnica tem por objetivo prestar informações para subsidiar resposta da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) à solicitação constante do Requerimento de Informação RIC nº 1262/2021, da Câmara dos Deputados, encaminhado pela Assessoria Especial de Relações Institucionais do Ministério da Economia por meio do processo SEI nº 12100.104894/2021-08.

2. O Requerimento de Informação acima supracitado solicita a estimativa do impacto orçamentário do Projeto de Lei nº 1.952, de 2020, na forma do Substitutivo pretendido, nos seguintes termos:

*“Art. 1º As alíquotas de Imposto Sobre Produtos Industrializados, incidentes sobre automóveis e caminhões de fabricação nacional, ficam temporariamente reduzidas a 0%, enquanto durar os efeitos do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.*

*Art 2º Esta redução que trata o artigo 1º desta lei não atinge os automóveis e caminhões importados.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

3. Apesar dos efeitos do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 estarem encerrados, o RI 1262/2021 solicita a estima de impacto do PL 1.952 de 2020 para os anos de 2021, 2022 e 2023 pois será apresentado um Substituto alterando o prazo de vigência da isenção.

4. O Projeto de Lei reduz a alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre automóveis e caminhões de fabricação nacional para 0% (zero por cento). Ou seja, a propositura legislativa vai zerar a arrecadação deste Imposto Federal. Importante ressaltar que apesar de ser um imposto federal, quase metade da sua arrecadação é destinado aos Estados e Municípios por força do Art. 159 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Assim, haverá impacto aos Erários Federais, Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. Dito isso, com base na arrecadação média do IPI nos últimos 05 anos, e atualizada com os índices da Secretaria de Política Econômicas – SPE, o impacto orçamentário-financeiro estimado com a aprovação do PL 1.952 de 2020 (e o Substituto proposto) é da ordem de **R\$ 301,89 milhões** para cada mês do ano de **2021**, da ordem de **R\$ 4,26 bilhões** para o ano de **2022**, e da ordem de **R\$ 4.86 bilhões** para o ano de **2023**.

São estas as informações pertinentes, que se submetem à apreciação pelo Coordenador-Substituto do Coest.

**Assinatura digital**  
**RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO**  
**Analista Tributário da Receita Federal do Brasil**

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

**Assinatura digital**  
**FILIFE NOGUEIRA DA GAMA**  
**Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil**  
**Coordenador-Substituto do Coest**

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

**Assinatura digital**  
**CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS**  
**Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil**  
**Chefe do Cetad**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 03/11/2021 16:23:00 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

Documento assinado digitalmente em 03/11/2021 16:25:20 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO

Documento assinado digitalmente em 03/11/2021 17:09:54 por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA

Documento assinado digitalmente em 04/11/2021 08:42:22 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIZA CORREA COSTA em 17/03/2026.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP17.0326.10308.V936**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
AC98C6EE0D00F0232C5B83CDF8148F89C16DCC2AC88C455E659FC2979FF5EF62**